



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Gabinete da Reitoria

PORTARIA NORMATIVA GR/UFCA N.o. 237, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Cria o Comitê Gestor Permanente da EaD no âmbito do Centro de Educação a Distância - CEAD da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1;

Considerando a Resolução CONSUNI n. 318, de 27 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Criar o Comitê Gestor Permanente da EaD no âmbito do Centro de Educação a Distância - CEAD da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Art. 2º O Comitê Gestor Permanente da EaD é um órgão consultivo e de assessoramento no âmbito do CEAD, e é composto pelos seguintes membros:

- I - diretor do Centro, como seu Presidente;
- II - coordenador ou coordenador adjunto institucional do Programa UAB/UFCA;
- III - 2 representantes dos Coordenadores dos cursos de graduação UAB/UFCA;
- IV - 2 representantes dos coordenadores dos cursos de pós-graduação UAB/UFCA;
- V - chefe do Núcleo de Tecnologia Educacional - NUTEC;
- VI - chefe do Núcleo de Gestão - NG; e
- VII. chefe do Núcleo Pedagógico - NUPED.

Art. 3º São competências do Comitê Gestor Permanente da EaD:

- I - discutir políticas de educação a distância nos âmbitos administrativo e pedagógico da UFCA;
- II - instruir e propor comissões temporárias para estudos relativos à matéria da EaD;
- III - discutir internamente as prioridades setoriais;
- IV - apresentar os principais problemas, riscos, causas e consequências levantados na fase de discussão de prioridades setoriais, se houver;
- V - realizar o alinhamento das prioridades entre setores e seções;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Gabinete da Reitoria

- VI - realizar a análise do ambiente interno (forças e fraquezas) e ambiente externo (ameaças e oportunidades), identificando possíveis situações que necessitem de ações de controle;
- VII - elaborar plano de providências após identificação de possíveis problemas e ameaças;
- VIII - consultar todos os setores e seções do Cead em relação à necessidade e viabilidade de um novo trabalho que aponte a participação conjunta;
- IX - elaborar relatórios sobre assuntos de sua competência para embasar as decisões de órgãos executivos ou colegiados da UFCA;
- X - alinhar as prioridades setoriais; e
- XI - definir as orientações estratégicas do Cead com a finalidade de alcançar seus objetivos.

Art. 4º O comitê se reunirá ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que for convocado por seu presidente.

§ 1º O quórum para início das reuniões é de 50% (cinquenta por cento) mais um da composição dos membros.

§ 2º As convocações para as reuniões serão realizadas via e-mail.

§ 3º As reuniões acontecerão em formato híbrido, presencialmente e por meio eletrônico de videoconferência.

Art. 5º A participação dos membros deste Comitê Gestor Permanente da EaD será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor